



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@spligenet.com.br

LEI N.º 519 – de 30 de setembro de 2002.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto a Seção de Contabilidade, Departamento de Finanças, de um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), para suplementar dotações insuficientes do orçamento vigente:

- 05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
050200 - DIVISÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS, CEMIT. E
OUTROS
- 3.0.00.00 - Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
 - 3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 74)
Suplementação R\$ 10.000,00
- 050300 - DIVISÃO TRANSPORTES URBANOS E ESTRADAS VICINAIS
- 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.30 - Material de Consumo (ficha 83)
SuplementaçãoR\$ 2.000,00
 - 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 99)
Suplementação R\$ 15.000,00
- 06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
060300 - DIVISÃO DE ENSINO DE 1º GRAU
- 3.0.00.00 - Despesas Correntes
 - 3.1.00.00 - Pessoal Encargos Sociais
 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 104)
SuplementaçãoR\$ 30.000,00
 - 4.0.00.00 - Despesas de Capital
 - 4.4.00.00 - Investimentos
 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações (ficha 110)
Suplementação R\$ 15.000,00
- 060400 - DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA E CRECHE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@spligenet.com.br

3.0.00.00 - Despesas Correntes	
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 113)	
Suplementação	R\$ 30.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	
3.3.90.30 - Material de Consumo (ficha 116)	
Suplementação	R\$ 3.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 117)	
Suplementação	R\$ 3.000,00
07 - DEPARTAMENTO SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	
070200 - DIVISÃO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR	
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 141)	
Suplementação	R\$ 20.000,00
070300 - SEÇÃO ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	
3.0.00.00 - Despesas Correntes	
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 144)	
Suplementação	R\$ 15.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais (ficha 145)	
Suplementação	R\$ 3.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo (ficha 147)	
Suplementação	R\$ 4.000,00
08 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
080100 - GABINETE DO DIRETOR	
4.0.00.00 - Despesas de Capital	
4.4.00.00 - Investimentos	
4.4.90.51 - Obras e Instalações (ficha 157)	
Suplementação	R\$ 12.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 162.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação do orçamento vigente, conforme artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2002.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.